# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Portarias ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Arealva**
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

**Câmara Municipal de Arealva**
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017




## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Portarias

**Portaria Nº 4.397, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.026**

*"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades funcionais atribuídas a empregada pública municipal e designa Comissão Processante."*

**PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, Prefeito do Município de Interesse Turístico de Arealva, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica artigos 64, IV e a lei municipal nº 2676, de 22 de setembro de 2026, além disso, com aplicação subsidiária dos dispositivos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 2.676, de 22 de setembro de 2026, que disciplina os procedimentos administrativos de sindicância e processo administrativo disciplinar dos servidores públicos municipais, estabelecendo os mecanismos necessários à apuração de possíveis irregularidades funcionais;

**CONSIDERANDO** o ofício encaminhado pela Diretora Municipal de Assistência Social, acompanhado de documentação referente a fatos supostamente ocorridos no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos — Conexão Jovem, envolvendo a atuação da empregada pública municipal S.C.M., ocupante do emprego público de Educador Social;

**CONSIDERANDO** que compete à Administração Pública apurar eventuais infrações funcionais de que tenha conhecimento, adotando as providências cabíveis para o esclarecimento dos fatos e, se for o caso, a responsabilização dos envolvidos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração formal das circunstâncias do ocorrido, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, devido processo legal, contraditório e ampla defesa, sem antecipação de juízo quanto à responsabilidade da empregada pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar os fatos relatados na documentação encaminhada à Administração Municipal, atribuídos, em tese, à empregada pública municipal S. C. M., matrícula funcional nº 321, ocupante do emprego público de Educador Social, lotada no Setor de Assistência Social do Município de Arealva/SP.

**Art. 2º** Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão Processante responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar:

I – Matheus Henrique Pereira Santana, Chefe do Departamento de Convênios e Terceiro Setor, matrícula funcional nº 1751;

II – Roseli Batista Ferreira da Rua, ocupante do emprego público de Assistente Social, matrícula funcional nº 2680;

III – Andresa Cristina Arroteia Guerta Silva, ocupante do emprego público de Psicopedagoga, matrícula funcional nº 2999.

**Art. 3º** Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão Processante poderá examinar a documentação pertinente, requisitar informações e documentos aos setores competentes, colher declarações e depoimentos, promover as diligências necessárias e produzir as demais provas admitidas em direito, observados os limites de suas atribuições e as garantias legais dos envolvidos.

§ 1º Deverão ser assegurados à servidora processada o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 4º** O prazo inicial para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contado na forma prevista na Lei Municipal nº 2.676, de 22 de setembro de 2026, admitida prorrogação mediante justificativa e observância das condições estabelecidas no artigo 27 da referida lei.

**Art. 5º** Concluída a instrução, a Comissão Processante deverá elaborar relatório final fundamentado, com a exposição dos fatos apurados, a análise das provas produzidas e suas conclusões, encaminhando-o à autoridade competente para apreciação e adoção das providências cabíveis.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arealva, 22 de outubro de 2.026

**PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data acima firmada.

**TADEU RICARDO BONATI**

Servidor Designado

.....

**PORTARIA Nº 4.398, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.026**

*"Designa gestor e responsável técnico".*

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Designar a Sra. Vanderleia de Fatima Furquim Fachetti, contadora, devidamente habilitada no C.R.C. sob nº1SP156.359/0-6, e o Sr. Luiz Carlos Besson, engenheiro civil, devidamente habilitado no CREA sob nº 0600606177, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

**Artigo 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Arealva, 22 de outubro de 2.026



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria Municipal
na data acima firmada.
**TADEU RICARDO BONATI**
Servidor Designado

.....